DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.

http://marilandiadosul.pr.gov.br/

Sumário

Licitação 2

Ata de Registro de Preços - Dispensa Eletrônica 025 - Prefeitura - Aquisição de extintores de incêndio com suporte e recarga, a base de troca para os veículos e edifícios do Municipio de Marilândia do Sul - BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA . . . 2

Ata de Registro de Preços- Pregão 040 - Prefeitura - Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral - AMARILDO KRAMER 13

Ata de Registro de Preços- Pregão 040 - Prefeitura - Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral - MONICA REGINA DE MELLO FARIA 21

Ata de Registro de Preços- Pregão 040 - Prefeitura - Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral - MP COMERCIO VAREJISTA LTDA 39

Ata de Registro de Preços- Pregão 040 - Prefeitura - Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral - R.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 48

Ata de Registro de Preços- Pregão 040 - Prefeitura - Aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA 56

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - Concorrência14 - encaminhamento 66

HOMOLOGAÇÃO INEX 35 - JADS E JASON - FESTA DA CENOURA E ANIVERSARIO DA CIDADE 68

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO - Concorrência 14 69

PCA 2024 RETIFICADO XXXVI 72

Contabilidade 100

3º Plano de Trabalho 2024 - Abrigo Institucional Vânia Terezinha Knoll Pomini 100

Controladoria Interna 106

Portaria nº 1066.2024- Diária Kelly- Curitiba 106

Portaria nº 1067.2024 - Diária ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO - Maringá 107

Portaria nº 1068.2024 - Diária ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO - Maringá 108

Câmara Municipal 109

Declaração de subsídio dos vereadores 109

Portaria - 651/2024 - Diária (Eliane Yukari Ishii Benasse / José Alexandre Hermes) 110

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br/ - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. Maicon Paulo Nunes, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.485.592/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Lucas Bortolotto, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.XXX-X SESP/ XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 118/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O Fiscal do Contrato será o seguinte servidor: **Vinicius Teixeira Froza.**

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de extintores de incêndio com suporte e recarga, a base de troca, para os veículos e edifícios do Município de Marilândia do Sul/PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 37.485.592/0001-99						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL RESIDENCIAL(COM SUPORTE DE PAREDE)NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO EM APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS; PARA CLASSE DE FOGO ABC; COM CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20B: C; CARGA DE 4 KG; AGENTE EXTINTOR:ABC PRODUTO INIBIDOR:FOSFATO MONOAMÔNICO - TEOR:55% - PRESSÃO DE TRABALHO: 1.0 MPA, CAPACIDADE EXTINTORA: 3A-20B-C, GÁS EXPELENTE: N2 (NITROGÊNIO) FAIXA DE OPERAÇÃO: -10ºC E + 50ºC, MATERIAL DA VALVULA: LATÃO - MATERIAL DO TUBO SIFÃO: TUBO PLÁSTICO, RENDI.	Extang	1,00	UN	R$ 149,00	R$149,00
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO (PARA MÁQUINAS PESADAS/ - COM SUPORTE)NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO EM APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS; PARA CLASSE DE FOGO ABC; COM CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20B: C; CARGA DE 4 KG; AGENTE EXTINTOR:ABC PRODUTO INIBIDOR:FOSFATO MONOAMÔNICO -	Extang	17,000	UN	R$224,00	R$3.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	TEOR:55% - PRESSÃO DE TRABALHO: 1.0 MPA, CAPACIDADE EXTINTORA: 3A-20B-C, GÁS EXPELENTE: N2 (NITROGÊNIO) FAIXA DE OPERAÇÃO: -10ºC E + 50ºC, MATERIAL DA VALVULA: LATÃO - MATERIAL DO TUBOSIFÃO: TUBO PLÁSTICO, RENDIMENTO MÍNIMO: 85%, TEMPO DE DESCARGA MIN: 8 SEGUNDOS, ALTURA TOTAL: 42,5 CM +/- 3%. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15808.					
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO (PARA VEÍCULOS LEVES COM SUPORTE) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO EM APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS; PARA CLASSE DE FOGO ABC; COM CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20B: C; CARGA DE 01,45 KG; CLASSE DE FOGO: ABCCAPACIDADE EXTINTORA: 1-A;5- B:C AGENTE EXTINTOR:FOSFATO MONOAMÔNICO (55%) MATERIAL DA VÁLVULA:PLÁSTICA DIÂMETRO/RECIPIENTE 102MM - ALTURA EXTINTOR:230MM. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15808.	Extang	9,000	UN	R$107,00	R$963,00
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO (PARA VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÕES COM SUPORTE) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO	Extang	13,000	UN	R$147,00	R$1.911,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	EM APARELHOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS; PARA CLASSE DE FOGO ABC; COM CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20B: C; CARGA DE 02 KG; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AGENTE EXTINTOR: ABC. CAPACIDADE EXTINTORA: 2A-10B-C. PRODUTO INIBIDOR: FOSFATO MONOAMÔNICO. TEOR: 55%. RENDIMENTO MÍNIMO: 85%. TEMPO DE DESCARGA MÍN: 8 SEGUNDOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT: NBR 15808. DIMENSÕES: DIÂMETRO/RECIPIENTE: 102MM ALTURA EXTINTOR: 310MM PESO LÍQUIDO: 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15808.					
						Total do Participante: R$ 6.831,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

Maicon Paulo Nunes
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

Vinicius Teixeira Froza
Fiscal de Contrato

BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 37.485.592/0001-99
Lucas Bortolotto
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E 49.597.630 AMARILDO KRAMER.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. Ionice Aparecida Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **49.597.630 AMARILDO KRAMER** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.597.630/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Kramer, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 110/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A Fiscal do Contrato será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral nas, Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira, do município de Marilândia do Sul-Pr.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Participante: 49.597.630 AMARILDO KRAMER						
CPF/CNPJ: 49.597.630/0001-84						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
25	Colchonetes Material PVC Comprimento x Largura 90 cm x 40 cm Espessura 3 cm Antiderrapante, dobrável, biodegradável	DORME BEM REF 0003	10,000	UN	R$42,33	R$423,30
					Total do Participante: R$ 423,30	

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Leila Aparecida Abrahão de Andrade
Fiscal de Contrato

49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84
Amarildo Kramer
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. Ionice Aparecida Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.353.208/0001-97, neste ato representado pela Sra. Monica Regina de Mello Faria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.XXX-X SESP/ XX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 110/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A Fiscal do Contrato será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral nas, Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira, do município de Marilândia do Sul-Pr.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Participante: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

CPF/CNPJ:17.353.208/0001-97

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
2	Bola Borracha nº 10, Tamanho: Nº 10, Diâmetro: 15 a 16 cm, Circunferência: 44 a 48 cm, Peso: 244 a 270 g.	Silme B10	10,000	UN	R$29,90	R$299,00
4	Jogo de dominó profissional de osso estojo com 28 peças grandes.	20 comercial BA10386	10,000	UN	R$25,49	R$254,90
5	Jogos de pega varetas.	Mini play 160	10,000	UN	R$9,00	R$90,00
7	Raquete de Frescobol Kit para prática de frescobol Contém 2 raquetes e 1 bolinha Bola em cores sortidas Frescobol contendo as raquetes de madeira.	Silme FRESC	10,000	UN	R$32,53	R$325,30
9	Jogo de tabuleiro em questão é um divertido desafio de adivinhação onde os jogadores tentam descobrir a identidade secreta de um personagem através de perguntas e respostas. O objetivo é ser o primeiro a identificar corretamente o personagem oculto do oponente. Descrição do jogo: Tabuleiro: O tabuleiro é composto por uma série de cartões com imagens de diferentes personagens. Cada jogador possui um	Estrela 1602900022	4,000	UN	R$94,99	R$379,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	conjunto de cartões, que inclui o mesmo grupo de personagens, mas com uma configuração diferente. Cartões de Personagens: Os cartões representam uma variedade de personagens com características distintas, como cor de cabelo, roupas e acessórios. Perguntas e Respostas: Os jogadores se alternam fazendo perguntas que podem ser respondidas com "sim" ou "não" para eliminar possíveis personagens e aproximar-se da identidade correta do personagem do adversário. Objetivo: O objetivo é adivinhar o personagem secreto do oponente antes que ele adivinhe o seu. O primeiro jogador a fazer isso vence a partida. Dinâmica: O jogo combina habilidades de dedução e estratégia, permitindo aos jogadores usar o raciocínio lógico para processar as respostas às perguntas e eliminar opções rapidamente. Este jogo é conhecido por proporcionar um					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	entretenimento interativo e desafiador, testando a capacidade de fazer perguntas eficazes e processar informações rapidamente para resolver o mistério.					
10	O jogo de tabuleiro em questão é um divertido desafio de conhecimentos gerais e raciocínio, onde os jogadores competem para identificar pessoas, lugares ou coisas com base em pistas dadas. O objetivo é acumular pontos ao responder corretamente a perguntas sobre uma variedade de tópicos. Descrição do jogo: Tabuleiro: O tabuleiro é dividido em categorias temáticas, com espaços específicos para cada tipo de pergunta. Os jogadores movem suas peças ao redor do tabuleiro conforme avançam nas respostas. O jogo de tabuleiro em questão é um divertido desafio de conhecimentos gerais e raciocínio, onde os jogadores competem para identificar pessoas, lugares ou coisas com	GROW 2960	2,000	UN	R$93,99	R$187,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	base em pistas dadas. O objetivo é acumular pontos ao responder corretamente a perguntas sobre uma variedade de tópicos. Descrição do jogo: Tabuleiro: O tabuleiro é dividido em categorias temáticas, com espaços específicos para cada tipo de pergunta. Os jogadores movem suas peças ao redor do tabuleiro conforme avançam nas respostas. Cartas de Perguntas: O jogo inclui cartas que contêm perguntas divididas em categorias como cultura, esportes, ciência e entretenimento. Cada pergunta é acompanhada de uma pista que ajuda a identificar o tema da resposta. Peças: Cada jogador usa uma peça colorida para avançar pelo tabuleiro com base nas respostas corretas. O movimento da peça é determinado pelas respostas dadas durante o jogo. Objetivo: O objetivo é acumular pontos respondendo corretamente às perguntas e					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	avançar ao longo do tabuleiro. O jogador que alcançar o fim do tabuleiro com o maior número de pontos é o vencedor. Dinâmica: O jogo combina conhecimento e estratégia, desafiando os jogadores a usarem suas habilidades para responder a perguntas em diversas categorias e avançar no tabuleiro. É um jogo que promove a competição saudável e o aprendizado ao mesmo tempo. Este jogo é conhecido por proporcionar entretenimento educativo e interativo, testando o conhecimento geral dos participantes e estimulando o raciocínio rápido e estratégico. ***Jogo de estratégias, contendo 350 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões,20 fichas vermelhas,4 fichas azuis, 1 manual de instrução.					
13	O jogo de cartas em questão é um clássico de diversão e estratégia onde o objetivo é ser o primeiro a se livrar de todas as suas cartas. O jogo é jogado com um baralho especial que	MATTEL W2085	8,000	UN	R$26,15	R$209,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	inclui cartas de várias cores e números, além de cartas com efeitos especiais. Descrição do jogo: Baralho: O baralho é composto por cartas em quatro cores diferentes, cada uma com números de 0 a 9, e cartas especiais que introduzem regras adicionais ao jogo. O jogo de cartas em questão é um clássico de diversão e estratégia onde o objetivo é ser o primeiro a se livrar de todas as suas cartas. O jogo é jogado com um baralho especial que inclui cartas de várias cores e números, além de cartas com efeitos especiais. Descrição do jogo: Baralho: O baralho é composto por cartas em quatro cores diferentes, cada uma com números de 0 a 9, e cartas especiais que introduzem regras adicionais ao jogo. Cartas Especiais: Existem cartas que permitem mudar a cor em jogo, fazer com que o próximo jogador compre cartas adicionais, ou até mesmo pular a vez de um jogador. Objetivo: O objetivo é ser o primeiro a se					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	livrar de todas as suas cartas. Para isso, os jogadores devem combinar suas cartas com a carta no topo da pilha de descarte, seja por cor ou número. Desafio: Os jogadores precisam gerenciar suas cartas e usar as cartas especiais de forma estratégica para atrapalhar os adversários e avançar mais rapidamente para vencer. Dinâmica: O jogo combina sorte e estratégia, proporcionando uma experiência rápida e dinâmica. O elemento de interação entre os jogadores e o uso de cartas especiais adicionam uma camada extra de diversão e competição. Este jogo é conhecido por ser fácil de aprender e oferece entretenimento para jogadores de todas as idades, promovendo uma competição amigável e divertida. Baralho multicolor contendo 112 cartas +instruções.					
14	Jogos de Xadrez profissional em madeira 35x35 c, tamanho da casa 36x36cm,	Pais e Filhos 2828	4,00	UN	R$109,84	R$439,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	espessura 27cm, com peças em madeira.					
18	Kit Bets contendo: Taco em Madeira, casinha em madeira e a Bolinha.	Silme TACO	5,000	UN	R$40,10	R$200,50
19	Kit 6 Jogos de quebra cabeça variados em madeira MDF.	LACLER 24956	8,000	UN	R$77,95	R$623,60
20	Jogo de memória/São 40 peças em M.D.F Embalagem em caixa de madeira.	Zaramela ANIMAIS	4,000	UN	R$21,97	R$87,88
21	Jogos quebra cabeça em MDF/Português e matemática.	Nig 421	10,000	UN	R$34,44	R$344,40
22	Jogos pedagógicos matemática adição e subtração/divisão e multiplicação.	CARIMBRÁS 3120	5,000	UN	R$79,95	R$399,75
23	Jogos pedagógicos português forma palavras e frases.	XALINGO 52698	5,000	UN	R$56,69	R$283,45
24	Este jogo de tabuleiro é um emocionante desafio de observação para crianças, repleto de personagens encantadores e imagens vibrantes. Projetado para estimular a rapidez e a atenção aos detalhes, ele oferece uma experiência divertida e educativa. Descrição do jogo: Tabuleiro: O tabuleiro apresenta uma série de imagens coloridas e detalhadas, com uma variedade de personagens e elementos de	GROW 3448	4,000	UN	R$65,59	R$262,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	um universo famoso e querido. As imagens estão distribuídas de maneira que formam um padrão visual atraente. Este jogo de tabuleiro é um emocionante desafio de observação para crianças, repleto de personagens encantadores e imagens vibrantes. Projetado para estimular a rapidez e a atenção aos detalhes, ele oferece uma experiência divertida e educativa. Descrição do jogo: Tabuleiro: O tabuleiro apresenta uma série de imagens coloridas e detalhadas, com uma variedade de personagens e elementos de um universo famoso e querido. As imagens estão distribuídas de maneira que formam um padrão visual atraente. Cartas: Inclui cartas que mostram imagens específicas dos personagens e elementos que estão no tabuleiro. Cada carta exibe uma imagem distinta que deve ser encontrada entre as muitas no tabuleiro.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	Objetivo: O objetivo é identificar e localizar rapidamente a imagem da carta entre as imagens no tabuleiro. O primeiro jogador a encontrar a imagem correspondente ganha a rodada. Dinâmica: O jogo exige velocidade e atenção, desafiando os jogadores a usar suas habilidades de observação para localizar as imagens com rapidez. A competição gira em torno de quem consegue encontrar as imagens mais rápido. Temática: Baseado em personagens e cenários de um universo muito conhecido, o jogo é atraente e cativante para os fãs e crianças, oferecendo uma experiência divertida e envolvente. Ideal para sessões de jogo rápidas e animadas, este jogo ajuda a desenvolver habilidades de observação e resposta rápida, enquanto proporciona uma dose saudável de diversão e competição. Componentes: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 126 cartelas ilustradas e 1 manual de					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	instruções Dimensões da embalagem: 25,6 x 35,2 x 4,4 cm.					
						Total do Participante: R$ 4.387,64

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e
9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA
10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA
11.1. São obrigações do Gestor da Ata:
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;
11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:
14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,
14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Leila Aparecida Abrahão de Andrade
Fiscal de Contrato

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA
CNPJ: 17.353.208/0001-97
Monica Regina de Mello Faria
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E MP COMERCIO VAREJISTA LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. Ionice Aparecida Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.980.229/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Malkut, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 110/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A Fiscal do Contrato será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral nas, Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira, do município de Marilândia do Sul-Pr.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CPF/CNPJ: 56.980.229/0001-94						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
6	Kit petecas Tamanho: 21 cm (aprox.) Cor: Colorida Peso por Unidade: 50 gramas.	Kit Petecas Colorida	20,000	UN	R$59,00	R$1.180,00
12	Boliche Grande:2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada 10 pinos grandes de aprox. 29 cm feito em plástico.	Nig Brinquedos	4,000	UN	R$89,57	R$358,28
26	MESA PING PONG MDP 15mm + KIT Completo de PING PONG (Rede com os suportes, Raquetes e bolinhas).	Kit tenis de Mesa	2,000	UN	970,00	1.940,00
						Total do Participante: R$ 3.478,28

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Leila Aparecida Abrahão de Andrade
Fiscal de Contrato

MP COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 56.980.229/0001-94
Vinicius Malkut
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E R.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. Ionice Aparecida Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **R.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.825.012/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Rafael Barreto de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXX SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 110/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A Fiscal do Contrato será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral nas, Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira, do município de Marilândia do Sul-Pr.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Participante: R.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
CPF/CNPJ: 42.825.012/0001-03						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
3	Bolas de Futebol/Campo/material Poliuretano-PU	MAGUSSY FUTEBOL CAMPO	2,000	UN	R$139,00	R$278,00
16	Bolas de Futsal sendo o material do tipo: laminado: pu Construção: ultrafusion/Câmara: airbility 6d/Forro: termofixo	MAGUSSY FUTSAL	5,000	UN	R$119,00	R$595,00
17	Bolas de Voleibol sendo o material do tipo:laminado: micropower - Construção: costurada a máquina Câmara: airbility-Forro: multiaxial	MAGUSSY BOLAS DE VOLEIBOL	5,000	UN	105,00	525,00
						Total do Participante: R$ 1.398,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Leila Aparecida Abrahão de Andrade
Fiscal de Contrato

R.B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
Rafael Barreto de Souza
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. Ionice Aparecida Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.210/0001-02, neste ato representado pela Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXX SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 110/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A Fiscal do Contrato será a servidora: **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, por um período de 12 meses para aquisição de jogos pedagógicos e materiais de educação física para atender a demanda das Oficinas do Programa Escolas em Tempo Integral nas, Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira, do município de Marilândia do Sul-Pr.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA						
CPF/CNPJ: 01.763.210/0001-02						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
8	O jogo de tabuleiro em questão é um clássico da estratégia financeira e imobiliária. Nele, os jogadores competem para adquirir e gerenciar propriedades em um tabuleiro dividido em várias áreas, cada uma representando um tipo de imóvel. O objetivo principal é acumular a maior quantidade de riqueza possível, comprando, vendendo e desenvolvendo propriedades, enquanto se cobra aluguéis dos outros participantes. Contendo: - 1 tabuleiro - 28 títulos de propriedade - 32 cartões Sorte ou Revés - 380 notas - 80 casas plásticas - 2 dados - 6 cartões - 6 peões - 1 manual de instruções Comprimento: 28 cm Largura: 7 cm Altura: 28 cm Peso: 88g	ESTRELA 27	3,000	UN	R$104,00	R$312,00
15	Jogos de xadrez escolar de madeira	JUNGES 739	10,000	UN	R$30,00	R$300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	Tabuleiro confeccionado em madeira reflorestada, medindo 27 x 27 cm e tinta atóxica, possui 32 peças plásticas com Rei com 5,6 cm foi especialmente desenvolvido para os apaixonados por jogos de tabuleiro. Contribuem para o raciocínio lógico e desenvolvimento da coordenação motora.					
27	Kit De Fantoches do tipo Família Branca Com 7 Peças, Dimensões do produto com embalagem: 30 x 30 x 3 cm, Peso aproximado do produto: 230g Itens inclusos: 7 peças. Composição / Material: Feltro	IMAGINE KIT	5,000	UN	R$94,00	R$470,00
28	Kit De Fantoches do tipo Família Negra Com 7 Peças Dimensões do produto com embalagem: 30 x 30 x 3 cm, material de feltro Peso aproximado do produto: 230g Itens inclusos: 7 peças Composição / Material: Feltro	IMAGINE KIT	5,00	UN	R$105,00	R$525,00
						Total do Participante: R$ 1.607,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Leila Aparecida Abrahão de Andrade
Fiscal de Contrato

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 01.763.210/0001-02
Monica Regina de Mello Faria
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Licitação referente à contratação de empresa especializada para recape asfáltico (CBUQ, sobre pedras irregulares).

A Agente de Contratação, que abaixo subscreve, na figura de autoridade competente para exame de admissibilidade das intenções recursais, bem como, para eventual juízo de retratação, vem através do presente instrumento apresentar o que se segue:

Inicialmente, cumpre asseverar que, da leitura da Lei nº 14.133/21, tem-se que o Agente de Contratação deve se restringir ao exame da existência dos pressupostos recursais (requisitos de admissibilidade)[1].

Pois bem, trata-se de recurso administrativo interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **OCEANO CONSTRUÇÕES** contra decisão de julgamento no certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 014/2024.

A recorrente alega, resumidamente, que a certidão "Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial" e o "Alvará de Licença – Localização e Funcionamento", não possuem validade, defendendo a ocorrência de fraude, e, que os documentos do sócio proprietário não foram juntados, em prejuízo da disposição editalícia (subitem nº 5.2.4, do Termo de Referência).

Vislumbra-se a presença dos pressupostos: legitimidade, interesse, tempestividade, sucumbência e motivação.

As alegações de fraude não merecem prosperar visto que:

i) a certidão emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Apucarana/PR possui os exatos termos e contornos de forma que a apresentada pela licitante. A similaridade foi constatada pela comparação com outras certidões de licitantes que já participaram de licitações promovidas por esta Administração, inclusive, quando do formato presencial. Além do mais, a recorrida diligenciou perante

[1] Acórdão nº 694/2014 – TCU – Plenário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

o respectivo cartório distribuidor para validação do documento. Igualmente, esta administração procedeu (anexo, atesto de autenticidade da certidão pelo cartório emissor); e,

ii) o Alvará de Licença – Localização e Funcionamento não é um documento necessário à habilitação. Inexiste exigência neste sentido no Edital para fins de habilitação, desnecessário, portanto, qualquer diligencia neste sentido. E, ainda que dispensável, a recorrida demonstrou a autenticidade do documento.

Sem sucesso, igualmente, a alegação de que a ausência de apresentação dos documentos do sócio proprietário seria vício insanável – exigência constante da parte final do subitem nº 5.2.4, do Termo de Referência.

Neste ponto, cumpre destacar que a recorrida, tão logo instada a se manifestar, apresentou a referida documentação. Assim, almejando-se a proposta mais vantajosa aos interesses administrativos, o formalismo exacerbado deve ceder espaço aos princípios da eficiência e da economicidade.

Temos, portanto, que a apresentação o documento em momento posterior, atende a regra editalícia constante do subitem nº 6.17.1, do edital licitatório

Isto posto, sem mais nada evocar e, considerando a documentação constante do processo, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto (juízo positivo de admissibilidade), contudo, mantenho a decisão outrora exarada - habilitação da empresa **FELCAM OBRAS LTDA**.

Considerando a ausência de retratação, o presente será encaminhado à autoridade superior para decisão nos prazos legais.

Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2024.

HELENA SILVA DE OLIVEIRA PROENÇA

Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 75.771.303/0001-07 **Telefone** (43) 3428-1188
Endereço: RUA SÍLVIO BELIGNI, 200 - CENTRO
CEP: 86825-000 - Marilândia do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2024

Processo Adm.: 122/2024
Data do Processo: 29/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Divisão de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 122/2024
b) Nr. Licitação: 35/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa em agenciamento de show artístico com a dupla JADS & JADSON no dia 07 de Dezembro de 2024, em comemoração da 15° edição da Festa da Cenoura e do 72º (septuagésimo segundo) Aniversário de emancipação política do Município de Marilândia do Sul/PR.*

Participante: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Show da dupla JADS & JADSON, no dia 07/12/2024, com duração de 01:30 horas, com inicio aproximadamente as 23 horas. - Show da dupla JADS & JADSON, no dia 07/12/2024, com duração de 01:30 horas, com inicio aproximadamente as 23 horas.		1,000	UN	230.000,00	230.000,00

Total do Participante: 230.000,00

Total Geral: 230.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Cultura	11.002.13.392.0014.2039.3.3.90.39.00	R$ 230.000,00

Marilândia do Sul, 29 de Outubro de 2024

.....
MAICON PAULO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/24

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/24

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	**DECISÓRIO**
FEITO:	**RECURSO DE ATO ADMINISTRATIVO**
REFERÊNCIA:	**EDITAL Nº 14/24**
RAZÕES:	**LEI FEDERAL nº 14.133/21**
OBJETO:	**INABILITAÇÃO DE LICITANTE**
RECORRENTE:	**OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA**

O Prefeito Municipal, que abaixo subscreve, na figura de autoridade competente, vem através do presente instrumento proferir decisão ao Recurso Administrativo, conforme segue:

Vistos e etc.

I – PRELIMINARMENTE

Recurso administrativo interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA,** doravante denominada **RECORRENTE**, contra a decisão de julgamento proferira na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Considerando os critérios de admissibilidade recursal, demonstro entendimento consoante ao exposto pela Agente de Contratação, Sra. Helena Silva de Oliveira, quando de sua análise. Entendo que a recorrente, atende todos os pressupostos, ao passo que a manifestação de intenção recursal com a devida justificativa deve ser analisada pela administração.

II – DAS ALEGAÇÕES

Em resumo, alega, a recorrente, que a habilitação da empresa FELCAM OBRAS LTDA (CNPJ nº 49.183.297/0001-67) foi indevida, na medida em que a mesma teria fraudado a licitação (apresentação de documentos falsos – Certidão Negativa de Falência e Concordata; e, Alvará de Licença), e ainda, teria deixado de apresentar documento imprescindível (documentos pessoais do sócio proprietário da licitante recorrida), representando vício insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

III – DA ANÁLISE

Em que pese às razões expostas pela recorrente terem sido apresentadas tempestivamente e atenderem as formalidades legais, as mesmas não merecem abrigo, consoante abaixo se demostrará.

Restou consignado pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Apucarana (consulta formalizada mediante e-mail direcionado ao referido órgão, com resposta positiva, **reconhecendo-se a autenticidade do documento** que certificou a inexistência de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, apresentada pela licitante FELCAM OBRAS LTDA (CNPJ nº 49.183.297/0001-67).

O suposto vício indicado no Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Apucarana, restou superado através das comprovações carreadas pela recorrida quando da apresentação de suas contrarrazões.

Inobstante, ainda que constatado eventual vício, o referido documento não poderia ser motivo para inabilitação da licitante, posto que, **não há no edital licitatório a obrigatoriedade de apresentação do mesmo**, motivo pelo qual, este sequer deveria ter sido objeto de deliberação/análise administrativa.

Eventual fraude no documento, poderia ensejar o crime de falsificação de documento público, contudo, por se tratar de documento desnecessário ao certame licitatório, não restaria configurada a conduta de fraude em licitação.

Com relação à ausência de apresentação dos documentos do sócio proprietário da recorrida, ainda que constante expressamente de clausula editalícia, **o rigor exacerbado deve ser afastado em prol do interesse público**.

Dispõe do art. 20, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que na esfera administrativa *"não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"*. E continua, em no parágrafo único do referido artigo, essa decisão deverá *"indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos"*.

Pois bem, a inabilitação de licitante pela simples ausência de apresentação do sócio proprietário, quando a pessoa jurídica se encontra em total regularidade (jurídica, fiscal e econômica) destoa por completo do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

E mais, decisão neste sentido, caminharia na contramão das obrigações definidas pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro imposta aos administradores públicos.

Temos então, que a leitura fria das regras editalícias (formalismo excessivo) não pode prevalecer quando do confronto direto com os princípios da

razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o equívoco é superável, conforme constante do subitem nº 6.17.1, do edital licitatório, como pontuado pela Agente de Contratação.

Inclusive, foi superado no momento em que a recorrido fez juntar os documentos do sócio proprietário quando de sua manifestação perante face ao recurso administrativo interposto, não restando qualquer mácula no procedimento apto a desconstituir a decisão administrativa de outrora.

IV – DA DECISÃO

Sem mais nada evocar, **CONHEÇEMOS** do recurso interposto, pois tempestivo, e **NEGAMOS PROVIMENTO**.

Em atendimento ao princípio da publicidade, bem como, almejando sua maior amplitude, publique-se nos prazos legais.

Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
RETIFICADO 036

1 – SETORES CONTEMPLADOS (tópico obrigatório)

Definição: *Ramo de atividade que a Administração poderá vir a contratar.*
O que fazer? *Indicar todas as áreas, como por exemplo:*
Setor: Comércio varejista e atacadista de: • Artigos de Papelaria; • Artigos Gráficos; • Peças para veículos e implementos agrícolas; • Gêneros alimentícios; • Gêneros Alimentícios Orgânicos. • Gêneros de Padaria; • Itens de Comércio de Materiais de Construção; • Itens de Comércio Agropecuário; • Empresa Especializada no fornecimento de Oxigênio Hospitalar • Empresa Especializada no fornecimento de corretivo de solo; • Empresa Especializada no fornecimento de gás; • Empresa especializada no fornecimento de tecidos; entre outros. Setor: Prestação de serviços de: • Manutenção de veículos (Lavagem e Higienização); • Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura • Serviços de Instalação de Insulfilme; • Serviços de Manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas; • Serviços de Manutenção de Maçanetas e chaves; • Serviços de Manutenção de Ar Condicionado; • Serviços da Medicina Hospitalar (médico); • Serviços de costura e reparos; Entre outros.

2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES (tópico obrigatório)

CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO DE 2024

SEQ.	ÓRGÃO DEMANDANTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	PREVISÃO PARA O CERTAME	VINCULADA COM OUTRA CONTRATAÇÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos.	**R$ 129.600,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (X) CONTINUADO	JAN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Aquisição de pedras britas.	**R$180.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JAN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços médicos (consultas especializadas, exames, pequenas cirurgias e demais procedimentos) - CISVIR	**Percapita - R$93.711,60** **Custo Municipio - R$1.195,876,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JAN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias.	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos.	**R$ 18.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JAN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria Municipal de Saúde	Plantões para serviços médicos – Credenciamento.	**R$ 2.000.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JAN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Licenciamento de software integrado para gestão de Saúde.	**R$ 79.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	FEV2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Administração; Educação e Cultura; Obras e Viação; Assistência Social; e, Saúde.	Aquisição de Recargas de Extintores a base de troca.	**R$ 10.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	FEV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de limpeza em caixas d'água.	**R$ 20.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	FEV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Merenda Escolar	**R$ 1.087.539,38**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	FEV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de óleos lubrificantes e graxas para veículos.	**R$ 480.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	FEV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e, Obras e Viação.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura: elaboração de projetos básicos e executivos geral de	**R$ 59.900,00**	() LICITAÇÃO (X) DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas).					
	Todas as Secretarias.	Aquisição de peças para veículos leves.	**R$ 2.000.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias.	Locação de espaço para eventos.	**R$ 35.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.	**R$ 278.997,90**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Assistência Social; e, Educação e Cultura.	Aquisição de ovos de chocolate.	**R$ 14.189,30**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de materiais gráficos em geral.	**R$ 75.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de	Licenciamento de software para auxílio na	**R$ 39.300,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento

	Compras e Licitações.	formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.			() DESEJÁVEL (x) CONTINUADO		(x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços mecânicos para veículos.	**R$ 175.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços mecânicos para veículos leves e pesados.	**R$ 110.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MARÇO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de combustível.	**R$ 3.100.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.	**R$ 345.624,73**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de internet via rádio tipo 1 (convencional) .	**R$ 5.400,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de medicamentos manipulados.	**R$ 282.968,34**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos.	**R$ 51.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias	Serviço de manutenção de ar condicionado.	**R$ 60.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

					() CONTINUADO		
	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de materiais para respirador mecânico estacionário.	**R$ 6.800,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de medicamentos farmacológicos.	**R$ 443.298,21**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias.	Serviços de ornamentação.	**R$ 50.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação e Cultura; e, Saúde.	Aquisição de gêneros alimentícios; materiais para copa e cozinha; e, materiais de limpeza e higiene.	**R$ 1.300.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Apresentação teatral (Dia das Mães).	**R$ 8.500,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Serviços de orientação, treinamento, acompanhamento e monitoramento para incremento do valor adicionado na agricultura e controle de produção primária.	**R$ 17.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de serralheria.	**R$ 115.775,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria Municipal de Compras e Licitações.	Sistema digital de realização de licitação, especificamente nas modalidades pregão eletrônico, credenciamento, dispensa eletrônica e concorrência.	**SEM CUSTO**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Contratação de instituição de agenciamento de integração de estagiários supervisionados.	**R$ 450.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração	Serviços de captação de imagens em alta definição, imagens aéreas, direção de cenas, direção de fotografia, edição, equipamentos de iluminação, equipamentos de movimentos, locução de equipe técnica.	**R$ 20.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Serviço de Cartório Registro de Imóveis para Município de Marilândia do Sul.	**R$ 20.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Licenciamento Software para serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, em regime de comodato.	**R$ 173.028,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de borracharia para veículos.	**R$ 135.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Aquisição de produtos para limpeza/lavagem de equipamentos, maquinários, caminhões.	**20.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	ABR/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço de confecção de próteses dentárias.	**R$ 90.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de materiais de avaliação psicológica.	**R$ 4.004,40**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Curso de primeiros socorros.	**R$ 3.200,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviço de manutenção de geladeira.	**20.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Aquisição de cobertores.	**R$ 3.192,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Serviço de acolhimentos para crianças em situação de risco.	**R$ 152.640,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de vidraçaria.	**R$ 50.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Aquisição de peças e serviços mecânicos da	**R$ 1.000.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		linha pesada (máquinas).			() DESEJÁVEL (x) CONTINUADO		
	Todas as Secretarias Municipas.	Serviços de limpeza/lavag em automotiva (veículos leves).	**R$ 80.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Finanças.	Licenciamento de software para gestão do cadastro de propriedade rural (ITR).	**R$ 61.800,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Esportes.	Licenciamento de software para gestão de esportes.	**R$ 7.924,29**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de publicação dos Atos do Município em Jornal Diário de Grande Circulação.	**R$ 92.250,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração.	Serviços de fornecimento de licença de uso do aplicativo novo Govfácil.	**R$ 7.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MAI/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de material para atendimento fonoaudiológico.	**R$ 4.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de baterias para veículos.	**R$ 65.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de instrumentos musicais.	**R$ 3821,80**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço de manutenção de instrumentos musicais.	**R$ 3.880,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço de confecção de uniformes para Fanfarra Municipal.	**R$ 100.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Cursos profissionalizantes em diversas áreas (SENAI).	**R$ 91.680,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Aquisição de peças para veículos leves.	**R$ 2.000.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Fornecimento de refeições prontas (Marmitex) e refrigerantes.	**R$ 137.618,27**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Locação de som para eventos.	**R$ 71.990,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de exames médicos ocupacional com consulta médica e emissão de atestado de saúde ocupacional.	**R$ 163.066,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços Elétricos em Veículos.	**R$ 260.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JUN/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria Municipal de Saúde; e Educação e Cultura.	Serviço e reposição de peças, e tacógrafos novos.	**R$ 8.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de livros de literatura infantil e pedagógicos.	**R$ 20.350,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento; Obras e Viação; e Educação e Cultura	Aquisição de materiais de construção.	**R$ 594.475,31**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços Elétricos em imóveis.	**R$ 77.556,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Contratação de seguro veicular.	**R$ 17.511,13**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração.	Serviços de confecção de Banners.	**R$ 17.065,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias.	Serviços de Plotagem nos veículos.	**R$ 15.235,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Aquisição de nitrogênio e materiais (Programa de Inseminação Artificial).	**R$ 4.580,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de	Aquisição de sêmen bovino (Programa de	**R$ 8.046,60**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE	JUL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Desenvolvimento Econômico.	Inseminação Artificial).			() DESEJÁVEL (x) CONTINUADO		
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Serviços funerários.	**R$ 98.766,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	AGO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de confecção de vestuário.	**R$ 45.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	AGO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais. SAÚDE	Serviços de funilaria e pintura.	**R$ 118.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	AGO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde.	Aquisição de medicamentos e materiais (Programa de Castração de Animais).	**R$ 17.130,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	AGO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Locação de imóvel.	**R$ 13.648,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	AGO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Locação de brinquedos.	**R$ 40.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de kit de livros.	**R$ 30.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Aluguel de trajes femininos e masculinos (Grupo de Convivência da Terceira	**R$ 7.250,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		Idade – CRAS).					
	Secretaria Municipal de Obras e Viação; e, Educação e Cultura.	Aquisição de peças para caminhões e ônibus.	**R$ 848.950,46**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Obras e Viação; e, Educação e Cultura	Serviços de molejo em caminhões. e ônibus	**R$ 95.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Esportes	Aquisição de materiais esportivos.	**R$ 329.530,20**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços de arbitragem esportiva.	**R$ 133.590,30**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços de segurança para eventos desportivos	**R$ 31.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Administração; Educação e Cultura; e Saúde.	Serviços de internet por meio de acesso de IP direto por fibra óptica garantia de banda upload e downloads simétricos.	**R$ 10.800,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração.	Serviços de capacitação, apoio e suporte técnico para os sistemas de gestão pública da Administração Pública.	**R$ 542.686,23**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Serviços de pintura artística reforma de placas,	**R$ 10.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE (x) DESEJÁVEL	SET/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		confecção de faixas e letreiros em geral.			() CONTINUADO		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de kit de material escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental I).	**R$ 615.393,11**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	OUT/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Serviços de torno e solda em máquinas pesadas, caminhões e Ônibus.	**R$ 98.944,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	OUT/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Aquisição de sacos para reciclagem - Rafia (Programa de Coleta Seletiva).	**R$ 18.400,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	OUT/2024	(x) SIM – identificar qual procedimento () NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de Gás GLP de Cozinha.	**R$ 55.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	OUT/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretarias Municipais de Administração; Obras e Viação; Educação e Cultura; Esporte; e, Saúde.	Serviços de roçagem, poda de árvores, paisagismo, englobando o fornecimento de grama colocada; e, limpeza em bocas de lobo.	**R$ 120.543,00**	(s) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	OUT/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração.	Serviços de assessoria e consultoria técnica para captação de recursos junto ao governo federal e estadual	**R$ 27.600,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	OUT/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Cursos profissionalizantes em diversas áreas (SENAC).	**R$ 310.140,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de	Serviços em lazer (passeio para o Grupo	**R$ 34.500,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento

	Assistência Social.	de Convivência e Fortaleciment o de Vínculos).			() DESEJÁVEL () CONTINUADO		(x) NÃO
	Secretarias Municipais de Desenvolviment o Econômico; Obras e Viação; e Educação e Cultura.	Aquisição de equipamento de segurança individual - EPI (luvas de látex/sapatos).	**R$ 20.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Serviços de fornecimento de Diário Oficial Eletrônico.	**R$ 5.400,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Finanças.	Serviços de manutenção de Framwork proprietário e serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano.	**R$ 250.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (x) CONTINUADO	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Serviços de ensaios geotécnicos, estudos de tráfego e apresentação da memória de cálculo do dimensioname nto do pavimento, conforme metodologia oficiais.	**R$ 56.465,50**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	NOV/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Confecção de uniformes escolares (kit completo).	**R$ 263.644,65**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Aquisição de cestas básicas.	**R$ 544.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de Materiais de expediente/es critório/papela ria.	**R$ 430.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de cartuchos toners remanufaturados, à base de troca e novos.	**R$ 162.585,75**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Todas as Secretarias Municipais.	Aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas.	**R$ 1.250.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Esportes	Aulas de Kung Fu.	**R$ 38.496,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	DEZ/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Escola de Educação Infantil, com área a ser construída de 943,08 metros quadrados, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos constantes no processo licitatório do município de Marilândia do Sul/PR.	R$ **2.438.034,32**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	MARÇO/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Aquisição de postes, chapas de fixação e placa em chapa de ferro adesivadas para demarcação de ruas, para o município de Marilândia do Sul/PR.	**R$ 103.722.42**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	ABRIL/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de	O objeto da presente licitação é a	**R$ 0,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento

	Administração e Planejamento	concessão de direito real de uso de imóvel público municipal para fins de incentivo econômico, visando à instalação de empresa			() DESEJÁVEL () CONTINUADO		(x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico para evento do dia das mães	**R$ 4900,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fornecimento de software para prestação de serviços de gerenciamento e monitoramento (levantamento de dados) e acompanhamento na elaboração da distribuição de 10% do índice de indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento de equidade econômicos municipais.	**R$ 48.576,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal escolar	**R$ 12.800,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(x) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para pavimentação de vias urbanas em CBUG 24.020,19 m2, incluindo	**R$ 31.265,48**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-Fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em trecho de ruas de Marilândia do Sul.					
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para Revitalização de Praças com construção de esculturas/monumentos e Pintura do Portal, do Município de Marilândia do Sul	**R$ 793.795,23**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para recape asfáltico em CBUQ 18.573,85 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, regime de empreitada por menor preço global nas ruas do município de Marilândia do Sul e no distrito de São José.	**R$ 1.194.605,66**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para fornecer software de orçamento eletrônico de peças de veículos, através do sistema	**R$ 9.650,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		Audatex, no município de Marilândia do Sul/PR.					
		Contratação de empresa especializada para; LOTE 1 reperfilagem Corretiva das áreas de acostamento (conforme projetos), Execução de Calçadas (conforme indicado nos projetos), e Sinalização (conforme projeto de sinalização) na Av. Brasil; LOTE 2 e Execução de canteiros centrais, paisagismo, e iluminação e pista de caminhada (Avenida das Cerejeiras) em avenidas centrais do Município de Marilândia do Sul, conforme edital e projetos.Contratação de empresa especializada para; LOTE 1 reperfilagem Corretiva das áreas de acostamento (conforme projetos), Execução de Calçadas (conforme indicado nos projetos), e Sinalização (conforme projeto de sinalização) na Av. Brasil; LOTE 2 e Execução de canteiros centrais, paisagismo, e iluminação e pista de caminhada (Avenida das Cerejeiras) em avenidas centrais do Município de Marilândia do Sul, conforme	**R$ 800,000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA			

		edital e projetos.					
		construção de pista de caminhada no Município de Marilândia do sul valor	**R$ 690.000,00**	(x) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	Contratação de empresa especializada no setor de manejo, acondicionamento e tratamento de resíduos Classe II A.	**R$ 16.000,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva	**R$ 8.652,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	Aquisição de Formulários para processamento de dados (nota fiscal do produtor /agricultor), em formulários contínuos autocopiativo, com 4 vias carbonadas, embalagem contendo 500 notas (o nome da prefeitura deve vir escrito na 2° via da nota fiscal), para Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.	**R$ 5.946,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde.	Convocação de interessados (Pessoa Física) em prestar serviços de enfermagem, em regime de plantão, para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuação na Rede Municipal de Atenção	**R$ 133.434,10**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		Primária á Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções					
	Secretaria Municipal de Saúde.	Aquisição de eletrodomésticos.	**R$ 13.266,00**	() LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educação e aprendizagem em diversos seguimentos – cursos profissionalizantes.	**R$ 54.684,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Maio/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação De Empresa Para Locação De Licença De Direito De Uso De Sistema De Gestão Pública Destinado A Secretaria De Assistência Social De Marilândia Do Sul - Pr, Incluindo O Serviço De Implantação, Migração De Dados, Hospedagem, Manutenções, Atualizações, Treinamento E Suporte Técnico	**R$ 40.296,04**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, para transporte pessoal, sem motorista, de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de	**R$ 43.400,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		Marilândia do Sul.					
	Secretaria Municipal de Saúde.	Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia.	**R$ 35.478,79**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Aquisição de brinquedos Parque (Playground) infantil para instalação nas áreas externas de escolas.	**R$ 95.502,78**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito	Pavimentação com CBUQ em estradas Rurais	**R$ 650.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Junho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde.	MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de veículo comum novo (carro), 0 km, novo ANO MODELO 2024/2025 e uma Van Executiva, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilândia do Sul, conforme Resoluções SESA nº 769/2019, 387, 1432 e 1545 de 2023.	**R$ 529.595,50**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Saúde.	Plantões para serviços de Enfermagem – Credenciamento.	**R$ 133.434,10**	() LICITAÇÃO (X) DIRETA	() ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (X) CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de testes e análises técnicas (Teste de	**R$ 28.119,99**	() LICITAÇÃO (X) DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL (X) CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		vazão, qualidade de água) e elaboração de processo de outorga junto ao IAT/PR para poços comunitários, a ser realizada nos poços perfurados no município de Marilândia do Sul					
	Secretaria de Administração e Planejamento	Aquisição de Bandeiras.	**R$ 7050,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Aquisição de telas mosqueteiras milimétricas para os prédios da Secretária de Educação do Município de Marilândia do Sul/PR.	**R$ 4.094,50**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Administração e Planejamento	Aquisição de scanner de mesa para a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.	**R$ 19.284,75**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Julho/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito.	Aquisição de Biodigestor	**R$ 14.492,35**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito.	Aquisição de Caminhão para coleta seletiva e Balança Eletrônica.	**R$ 584.890,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Aquisição de cortinas tecido blackout out liso – dupla face	**R$3.600,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de	Aquisição de computadores (configurados,	**R$ 35.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento

	Educação e Cultura	para atender a demanda do Programa Escolas em Tempo Integral implantados nas seguintes escolas: Escola Municipal Marcionílio Tiburcio e Escola Municipal Nova Amoreira.			() IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO		(x) NÃO
	Secretaria de Obras e Viação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de projeto de Engenharia de Sinalização Viária e Placas de Identificação de Via e Logradouro, nos moldes do convênio firmado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR	**R$ 29.333,33**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito	Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas (CBUQ) na Rua São Roque, distrito de São José, pertencent	**R$ 66.407,02**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		e ao Município de Marilândia do Sul.					
	Secretaria de Saúde	Aquisição de equipamentos eletrônicos do programa estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde no Paraná - ProVigia	**R$ 67.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Administração e Planejamento	Aquisição de cadeiras para a Prefeitura de Marilândia do Sul/PR	**R$ 51.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Agosto/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de jogos pedagógicos	**R$ 22.865,45**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de tecidos para a Oficina de Teatro	**R$ 32.281,41**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de eletrodomésticos	**R$ 22.222,72**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	Contratação de empresa especializada no setor de manejo, acondicionamento e tratamento de resíduos Classe II A.	**R$ 5.760,00**	() LICITAÇÃO (x) DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

	Secretaria de Educação e Cultura	MENOR PREÇO, POR ITEM, Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para comemoração do dia das crianças/alunos, no dia 08/09 das 8h às 17, das Escolas Municipais e entidades do Município de Marilândia do Sul.	**R$ 9.050,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa em agenciamento de show artístico para comemoração da 15° edição da Festa da Cenoura e do 72º (septuagésimo segundo) Aniversário de emancipação política do Município de Marilândia do Sul/PR.	**R$ 310.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Gabinete do Prefeito	Contratação de empresa especializada para realização de recape asfáltico (CBUQ sobre pedras irregulares na Av. Brasil do Município de Marilândia do Sul.	**R$ 500.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	(X) ESSENCIAL () IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria de Assistência Social	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, estimados em 60 pacotes de viagem com destino a Praia dos Ingleses – Florianópolis-SC, contendo 4 diárias em hospedagem próxima a praia, com 4 cafés da	**R$50.315,40**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		manhã, 4 almoços e 3 jantares, com guia de viagem, para o Grupo de Convivência e Fortaleciment o de Vínculos para pessoas idosas, da Secretária Municipal de Assistência Social de Marilândia do Sul/PR					
	Secretaria Municipal de Assistência Social	REGISTRO DE PREÇOS, Consignado em Ata, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal – através de fornecimento de passagens.	**R$ 2.124,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Outubro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada em hospedagem e alimentação, sendo onze apartamentos duplos para duas diárias para acomodar os policiais militares que irão realizar a regulamentaç ão de documentaçã o para os alunos das escolas de Marilândia do Sul/PR	**R$ 7.040,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Outubro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas para o prédio da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.	**R$ 22.688,80**	X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (x) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Outubro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa em agenciamento de show artístico para comemoração da 15° edição	**R$ 230.000,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO

		da Festa da Cenoura e do 72º (septuagésimo segundo) Aniversário de emancipação política do Município de Marilândia do Sul/PR.					
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio além da execução dos projetos com atualização, sinalização do evento e instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência, para a realização da 15ª Festa da Cenoura e comemoração dos 72 anos da Emancipação Política de Marilândia do Sul/PR	**R$ 11.700,00**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Fogos de artifício	**R$ 61.085,92**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Contratação objetivando a realização da festa da Cenoura em comemoração dos 72 anos de emancipação política do município de Marilândia do Sul, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança, banheiros químicos e brinquedos	**R$ 350.604,16**	(X) LICITAÇÃO () DIRETA	() ESSENCIAL (X) IMPORTANTE () DESEJÁVEL () CONTINUADO	Setembro/2024	() SIM – identificar qual procedimento (x) NÃO
TOTAL ESTIMADO DE R$ 34.487.148,94							

Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

Helena Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

aditivado 13/09/2024

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO / 2024

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI				C.N.P.J 02.555.054/0001-49	
RUA: JOSÉ MARTINS VIEIRA, 932					
Cidade FAXINAL	U.F. PR.	CEP- 86840-000	DDD/Telefone 43-3461-3679	FAX 43 3461-1318	Nº VAGAS DISPONIVEL P/MUNICPIO 04
Conta Corrente 16.645-6	Banco Banco do Brasil	Agência 2056-7	Praça de Pagamento FAXINAL		
Nome do Responsável MOACIR POMINI				C.P.F. 090.182.479-87	
C.I./Órgão Expedidor /SESP/PR. 762.232-5	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matrícula --		
Endereço: RUA DOS DOMINICANOS, 933- CENTRO			CEP- 86840-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome	CGC/CPF:	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
"RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE AÇÕES QUE PROPORCIONEM ACESSO AOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO"	Início 01/02/2024	Término 31/01/2025

Identificação do Objeto:

Promover às crianças e adolescentes sob medida protetiva judicial de abrigo melhor qualidade de vida, reintegração familiar e acesso aos direitos socioassistenciais.Pagamento de encargos sociais de profissionais especializados do setor de saúde e assistência social que atuam diretamente com o usuário.Sendo estes: Psicóloga, assistente social. Promover um aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini.Com foco ao bem estar da criança acolhida. Garantindo qualidade de vida e seus direitos.Também tem como foco o custeio de itens de manutenção da entidade, para ajustes elétricos, hidráulicos, reparos em geral no prédio.Proporcionando plenas condições de desenvolvimento físico e mental ás crianças e adolescentes acolhidos.

Metas:

- acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo;
- ações que visem a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta;
- proporcionar acesso aos direitos socioassistenciais;
- promover qualidade de vida aos acolhidos;
- promover o restabelecimento dos vínculos afetivos e familiares;
- apoio emocional;

Atividades:

- orientações quanto a direitos sociais;
- acompanhamento psicológico;
- fortalecimento de vínculos familiares;
- promoção da convivência familiar e comunitária;
- Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar em parceria com a rede de serviços;
- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- propiciar escolarização e profissionalização;
- propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- Grupo com adolescentes;

Justificativa da Proposição:

- O Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini é uma organização não governamental sem fins lucrativos, que acolhe crianças e adolescentes que estão sob medida judicial de proteção. Dentro da Política Nacional de Assistência Social ela se enquadra como serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, ou seja, as crianças e os adolescentes residem no abrigo em caráter temporário.
Atualmente a entidade abriga 16 crianças e adolescentes de 15 municípios diferentes, com os quais mantém convênio financeiro.
A instituição é mantida através destes convênios e de doações de pessoas físicas e jurídicas além de esporadicamente receber recursos através do Fundo da Infância e Adolescência- FIA estadual.
Faz necessário o repasse de recursos para que estes sejam aplicados em alimentação, vestuário, material escolar, pagamento de funcionários, combustível, gastos com saúde, lazer dentre outros necessários para o desenvolvimento saudável dos acolhidos.
Também é realizado ações que visam a reintegração familiar dos acolhidos ou encaminhamento para família substituta, objetivando preservar o direito a convivência familiar e a permanecia mínima destes no abrigo.

4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
.	.	.	Unidade	Quantidade	Início	Término
		MATERIAL DE USO E CONSUMO	Pessoas	20	01/02/2024	31/01/2025
		PAGAMENTO DE PESSOAL	Pessoas	16	01/02/2024	31/01/2025
		OUTRAS OBRIG. PATRONAIS	Pessoas	16	01/02/2024	31/01/2025
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pessoas	16	01/02/2024	31/01/2025

O repasse serádestinado a alimentação das crianças acolhidas,com cardápio Balanceado, pois as mesmas fazem cinco refeições diárias. Osrecursos também são destinados para pagamento dos profissionais da área de assistência social, na busca de recursos para o desenvolvimento de projetos , elaboração do plano individual e familiar, bem como trabalho com a família nuclear e extensa do acolhido, participação nas audiências concentradas, acompanhamento no processo de cada acolhido.Psicólogocom objetivo de acolhimento, elaboração juntamentecom a equipe técnica do plano individual e familiar, bem como acompanhamento da família nuclear e extensa dos acolhidos, com intuito de reestabelecer e reestruturar os vínculos afetivos rompidos, atendimento individual e em grupo. E demais profissionais quefaz parte do nosso quadro funcional. Utilizadospara pagamentos de Obrigações patronais bem como:Fgts,Darfs e outros.Será utilizado para material de higiene e limpeza ematerial de escritório, como por exemplo na compra de material escolar.

Metas ecumprimento de Valores e verbas recebidas, com analise periódicas com

fechamento e prestação das contas bimestral junto a tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 - Plano de Aplicação (R$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente MCT	Total
	Outras Obrigações Patronais Fgts - Darf- e Inss	00,00	15.000,00	15.000,00
	Outras Despesas Fiscais-Pessoal	00,00	33.421,92	33.421,92
	Material de uso e consumo	00,00	20.000,00	20.000,00
	Material Farmacológico	00,00	6.000,00	6.000,00
	Material de Expediente-	00,00	6.156,08	6.156,08
	Total	00,00	80.578,00	80.578,00

6 - Cronograma de Desembolso (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Jan/.2024	Fev/.2024	Mar/2024	Abr/2024	Maio 2024	Jun/2024
R$00,00	R$ 00,00	R$15.532,00	R$7.766,00	R$7.766,00	R$6.354,00
Jul/2024	**Agost//2024**	**Set/ 2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/. 2024**
R$ 6.354,00	*R$ 6.354,00*	R$ 7.154,00	R$ 7.766,00	R$ 7.766,00	R$ 7.766,00

PROPONENTE (contrapartida)

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.00,00	.00,00	.00,00	.00,00	.00,00	.00,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.00,00	.00,00	.00,00	.00,00	.00,00	.00,00

07–Avaliação

São inúmeros os benefícios advindos de tais práticas, podendo se notar avanços no âmbito, físico social e psicológico.Avanços estes que afetam diretamente o desenvolvimento educacional e a qualidade de vida das Crianças e adolescentes atendidas por esta entidade e seus familiares.

Ressalto ainda que os atendimentos ocorrem semanalmente através de atendimentos individuais , geralmente pelo tempo determinado de 30 minutos cada. Sendo analisado caso a caso , com um plano individual e intervenção , com realização de acompanhamento de profissionais da área com parecer de cada caso analisado.

Através desse acompanhamento o profissional consegue analisar se seus objetivos estão sendo alcançados e reformular sua prática caso julgue necessário, além de encaminhar para avaliações complementares caso seja necessário.Dessa forma., diante dos fins propostos pela entidade através de parcerias realizadas com a concedente, a entidade como forma de avaliação do desempenho das atividades realizará as seguintes ações: Reuniões com os pais dos acolhidos , com emissão de relatórios, os quais serão arquivados nas dependências da entidade.

Sendo que a comissão avaliadora é formado por psicólogo, assistente social, e Diretora da entidade e demais profissionais da área.

8- Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município.

Moacir Pomini
Presidente

Faxinal -PR 13 de Setembro 2024.

8- Aprovado Pelo Concedente

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 1066.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) diárias para a servidora **KELLY CRISTY ZANLORENZI**, Agente de Turismo, matrícula nº 43.701, no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para cobrir despesas quando de viagem a Curitiba - PR, nos dias 29,30, 31 de outubro e 01 de novembro, para Participar do Curso de Comunicação, Mídias, Cerimonial e Protocolo Oficial, promovido pela Uni-pública. Saindo do município no dia 28 de outubro às 22:00 horas com retorno no dia 01 de novembro às 17:00 horas, indo com veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 1067/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER para o servidor ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO, matricula nº 56001, Mecânico, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a Maringá, no dia 21 de outubro de 2024, levar turbina para fazer orçamento. Saindo do município no dia 21 de outubro de 2024 às 08:00 horas com retorno no dia 21 de outubro de 2024, às 17:00 horas, indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 1068/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER para o servidor ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO, matricula nº 56001, Mecânico, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a Maringá, no dia 29 de outubro de 2024, buscar peças. Saindo do município no dia 29 de outubro de 2024 às 07:00 horas com retorno no dia 29 de outubro de 2024, às 14:00 horas, indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de outubro de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260
Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

OS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA desta Casa de Leis**, DECLARAM** para dos devidos fins de direito, a quem interessar que, revendo os arquivos desta Casa Leis, constatamos que não houve Lei Ordinária fixando os subsídios dos Vereadores para a Legislatura que inicia em 01/01/2025. **DECLARAMOS** ainda que os valores que serão pagos na próxima legislatura serão os mesmos pagos até 31 dezembro do corrente ano, ou seja: - **PRESIDENTE**: - R$ 5.396,66 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos: **DEMAIS VEREADORES**: - R$ 4.769,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), sendo que estes valores foram atualizados através da Lei Municipal nº 573/2023, de 14 de abril de 2023.

Por ser verdade firmamos a presente.

Marilândia do Sul, aos 28 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
CPF
04798306908
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Jean Carlos M. Bueno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

PORTARIA 651/2024

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

CONCEDER – aos servidores **ELIANE YUKARI ISHII BENASSE** e **JOSE ALEXANDRE HERMES** 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 163,46 (cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), para custeio de despesas quando em deslocamento até a cidade de Maringá - PR para participar do encontro presencial denominado **"MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática, Modulo V"** a realizar pela **FACULDADE POLIS CIVITAS**, no dia 30/10/2024. Meio de transporte: veículo do Município. Data de saída prevista para o dia 30 às 06:45 horas e retorno previsto para as 17h.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Jean Carlos Momente Bueno
Presidente